

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimentos de Plano de Exploração Florestal - PEF emitidos pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à inércia das partes requerentes, conforme previsão legal disposta no artigo 40, da Lei Complementar nº 592/2017;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor contido nos Pareceres Técnicos de indeferimentos de PEF.

Venho por meio deste DETERMINAR o indeferimento dos processos de Plano de Exploração Florestal - PEF, abaixo relacionados, consoante o artigo nº 21, da Portaria nº 423/2014, o artigo nº 40, da Lei Complementar nº 592/2017, o artigo 31, do Decreto Estadual nº 697/2020, e o Comunicado Interno nº 02239/2024/CRF/SEMA, com o aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO
7006472/2021 BISSONI AGROPECUÁRIA LTDA	FAZ. VÓ JOVITA IV - MATRÍCULAS 16.939 e 16.960	13.660.784/0001- PT 26	nº 186101/CRF/SUGF/25
7003120/2022 AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA LTDA-AGRONESIA	FAZ. NOVA ESPERANÇA I	03.160.827/0001- PT 50	Nº 186069/CRF/SUGF/25

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2025.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SEMA/MT.